



RESOLUÇÃO Nº 340-CAS/INISA/UFMS, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Estabelece as normas para escolha de um membro docente para o Colegiado de Curso do Curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família, para complementação do mandato 2019-2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE INSTITUTO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Nota Técnica nº 1-GAB/RTR, de 3 de maio de 2019; na Resolução nº 165-Copp/UFMS, de 3 de setembro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23104.020585/2021-54, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Estabelecer as normas para escolha de um membro docente para o Colegiado de Curso do Curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família, para complementação do mandato 2019-2022.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º As presentes Normas deverão seguir as orientações do Plano de Biossegurança da UFMS para dar atendimento à declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em decorrência da infecção humana causada pela Covid-19.

CAPÍTULO II DAS REGRAS GERAIS

Art. 3º A organização, realização e apuração do resultado da eleição ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral constituída por meio da Resolução nº 339-CAS/Inisa/UFMS, de 23 de julho de 2021.

Art. 4º Para efeito destas normas, além dos servidores em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício os servidores em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 do Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 5º O Colégio Eleitoral para escolha dos membros de



Colegiado de Curso é composto pelos docentes do quadro permanente.

§ 1º Não integram o Colégio Eleitoral: o docente em licença para tratar de interesses particulares e o professor visitante.

§ 2º Não participam da consulta com direito a voto: o servidor em licença para tratar de interesses particulares; o professor visitante, o professor substituto ou temporário; o professor colaborador; e o prestador de serviço voluntário.

Art. 6º Poderão candidatar-se para o Colegiado de Curso, os docentes do quadro permanente do curso.

Art. 7º O sufrágio é direto, livre, secreto e cada eleitor votará apenas em um candidato.

Art. 8º Os interessados em concorrer ao Colegiado de Curso deverão inscrever-se pelo e-mail ppgsf.inisa@ufms.br, enviando o Requerimento (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, entre os dias **27 e 29 de julho de 2021**.

Parágrafo Único. A homologação das inscrições será divulgada pela Comissão Eleitoral em **30 de julho de 2021**.

Art. 9º A eleição do membro do Colegiado de Curso realizar-se-á em **13 de agosto de 2021** (quarta-feira), das 7h às 16h, por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS intitulado Sistema e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31-Coun/UFMS, de 8 de maio de 2020.

Art. 10. Caso a eleição resulte em empate, considerar-se-á eleito o portador de maior titulação, e, persistindo o empate, será considerado vencedor o que tiver obtido o título a mais tempo.

Art. 11. O nome do docente eleito será encaminhado à Direção do Inisa até **16 de agosto de 2021**, para sua integração ao Colegiado de Curso.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

Art. 12. O Processo de Consulta será realizado por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS intitulado Sistema e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31-Coun/UFMS, de 8 de maio de 2020.

Parágrafo único. O Sistema eletrônico on-line e-Votação UFMS corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFMS, podendo ser acessado em qualquer computador conectado à internet, por meio de **login** e senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes), de acordo com a listagem aprovada e fornecida pela Comissão



Eleitoral.

Art. 13. A Agetic será responsável pelo processo eletrônico da Consulta, bem como por informar e fornecer dados não sigilosos, quando necessários, à Comissão Eleitoral.

Art. 14. O presidente da Comissão Eleitoral deverá solicitar, via SEI, o uso do Sistema e-Votação UFMS, à Agetic, incluindo os seguintes documentos:

I - ato normativo com a constituição da Comissão Eleitoral;

II - ato normativo com aprovação das normas do processo eleitoral e/ou da consulta à Comunidade Universitária, com previsão da votação on-line;

III - lista de candidatos, com as inscrições deferidas pelo presidente da Comissão Eleitoral, na ordem em que devem ser configurados nas urnas;

IV - lista de eleitores aptos a votar, informando nome completo seguido do número de matrícula Siape; e

V - data e horário da eleição.

§ 1º A solicitação descrita no caput deste artigo deverá ser realizada com, no mínimo, trinta dias de antecedência da data da eleição.

Art. 15. Além da lista de candidatos informados pela Comissão Eleitoral, haverá também as opções de voto "Nulo" e "Em Branco", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista de candidatos.

Art. 16. A solicitação de inclusão de novos eleitores deverá ser realizada exclusivamente pela Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de três dias úteis da data do evento.

Art. 17. Caberá à Comissão Eleitoral, em conjunto com a Direção do Instituto, disponibilizar locais previamente determinados, e em conformidade com o Plano de Biossegurança, com computadores e acesso à internet, para uso dos eleitores que estejam com dificuldades de acesso.

Art. 18. A data e/ou horário de início e término votação eletrônica poderão sofrer alterações em função da interrupção de uso do Sistema e-Votação UFMS, que afetem o acesso dos eleitores às urnas, a critério da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em caráter de recurso, pelo Conselho de Instituto do Instituto



ANEXO I - CRONOGRAMA

(Resolução nº 340-CAS/Inisa/UFMS, de 23 de julho de 2021.)

	DATA	FORMA DE REALIZAÇÃO
INSCRIÇÃO	das 0h do dia 27 até às 16h do dia 29 de abril de 2021	E-mail
ELEIÇÃO	13 de agosto de 2021 (7h às 16h)	Sistema e-Votação UFMS

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

(Resolução nº 340-CAS/Inisa/UFMS, de 23 de julho de 2021.)

ELEIÇÃO DE MEMBRO DOCENTE PARA O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO MANDATO 2019-2022.

Eu,

_____, matrícula Siape nº _____



_____, solicito minha inscrição para concorrer a membro docente para compor o Colegiado de Curso do Curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família, conforme Normas contidas na Resolução nº 340-CAS/Inisa/UFMS, de 23 de julho de 2021.

Informo adicionalmente que atuo como docente na categoria permanente do referido curso.

Declaro estar ciente das normas que regem o presente processo eleitoral.

Campo Grande, MS, ____ de julho de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão Eleitoral:

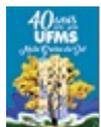
- () Inscrição deferida.
() Inscrição indeferida por não ser docente permanente do curso.
() Inscrição indeferida por outro motivo:
_____.

Campo Grande, MS, ____ de julho de 2021.

ARTHUR DE ALMEIDA
MEDEIROS
Presidente

CAMILA MEDEIROS DA SILVA
MAZZETI
Membro

PAULO KEESE COLOMBO
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Ferreira Junior, Presidente de Conselho**, em 23/07/2021, às 16:47, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2694623** e o código CRC **A73B7FE6**.

CONSELHO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000220/2021-11

SEI nº 2694623



